



RESOLUÇÃO Nº 057/2023 – CEPE/Unespar

Altera o Regulamento de Extensão e Cultura da Unespar Resolução 042/2022 – CEPE/UNESPAR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE e REITORA DA Unespar, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

considerando os incisos I e IV do Art. 7º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 21.313.536-8;

considerando o parecer da Câmara de Legislação e Normas;

considerando a deliberação contida na Ata da 8ª Sessão (3ª Ordinária) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unespar, realizada no dia 21 de novembro de 2023, pela Plataforma Digital *Microsoft Teams*,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações no Regulamento de Extensão e Cultura da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Resolução 042/2022 – CEPE/Unespar, conforme anexo a esta Resolução.

§ 1º O *caput* do artigo 11 e § 7º; art. 16; art. 17, § 1º e art. 28, § 1º passam a ter a seguinte redação:

Art. 11. A tramitação para aprovação da proposta se inicia com a inclusão desta, por parte do proponente e futuro coordenador da ação, via Sistema de Extensão, encaminhada de acordo com a seguinte ordem:

[...]

§7º As instâncias colegiadas previstas nesta tramitação deverão encaminhar a proposta com o devido despacho (Sistema de Extensão) no prazo máximo de 7 dias após a primeira reunião subsequente à entrada da proposta.



Art. 16. A formalização das propostas deverá empregar formulário próprio de acordo com a modalidade da ação, disponível no Sistema de Extensão.

Art. 17 (...)

§ 1º É permitida a inclusão ou substituição de integrantes na equipe executora, desde que comunicada, via Sistema de Extensão, à Divisão de Extensão e Cultura do campus.

Art. 28 (...)

§ 1º A solicitação de prorrogação, com a devida justificativa e o novo cronograma de execução, deve ser informada pelo coordenador geral por meio do Sistema de Extensão, à Divisão de Extensão e Cultura do campus, que encaminhará a outras instâncias para aprovação, caso haja necessidade.

§ 2º Fica acrescida a Seção II, da seguinte forma:

SEÇÃO II - DA TRAMITAÇÃO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se no *site* da Unespar.

Paranavaí, em 21 de novembro de 2023.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)



ePROTOCOLO

Correspondência Interna 018/2024.

Documento: **Resolucao0572023CEPEAlteraRegulamentodeExtensaoAlteradofinal.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 31/01/2024 13:10 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao documento **738.889** por: **Ivone Ceccato** em: 30/01/2024 17:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
55635d1e6b4a959657003e6684fa8615.